

RESOLUÇÃO N° 011/2025

EMENTA: Altera o Artigo 6º da Resolução nº 003/2024 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 23 a 26 do Estatuto do CPSMQ, e em conformidade com a deliberação aprovada pela Assembleia Geral dos entes consorciados, em reunião extraordinária realizada em 26 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a alteração do Artigo 6º da Resolução nº 003/2024, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

REDAÇÃO ANTERIOR:

(...)

Art. 6º. – Fica o Presidente e/ou Diretor executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta Resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

(...)

NOVA REDAÇÃO:

(...)

Art. 6º. – Fica o Presidente e/ou Diretor Executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total do Orçamento previsto nesta Resolução, bem como a incorporar valores que excedam as previsões orçamentárias nela constantes. A autorização tem por finalidade promover ajustes de programação decorrentes de insuficiência de dotações, demandas supervenientes ou necessidades operacionais, mediante a utilização de recursos provenientes das anulações previstas nos incisos I, II e III do §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

(...)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixadá/CE, em 27 de novembro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA.
Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá-CPSMQ.